



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001783-45.2019.4.01.8003

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado do Amapá, por meio do (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria SECAD/DIREF nº 8837413, de 4/9/2019, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço global por item**, no termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/10/2019

Horário: 10h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090037

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 72 câmeras por vídeo IP e 05 HVR's (Hybrid Video Recorder) com acessórios para instalação e adaptação necessários para uso na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, conforme especificações no item 5 do Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão** em relação àquelas contidas no código BR, do Portal de Compras Governamentais.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 - Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.
- 2.2 - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte,** em conformidade com o disposto no art. 3º da LC nº 123/2006, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Governamentais implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.7.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.8 Que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme preceitua a Resolução n. 7/2005 – CNJ e respectivas alterações;

3.7.9 que **estejam sob pena de interdição de direitos** previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

3.7.10 proibidos de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;

4.6.2 Marca;

4.6.3 Fabricante;

4.6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

4.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13 O licitante deverá **declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

4.14 Para fazer uso do direito de preferência ao que determina o Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, o licitante deverá declarar que:

4.14.1 Os bens e serviços ofertados utilizam tecnologia desenvolvida no País e são produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; OU

4.14.2 Os bens e serviços ofertados utiliza tecnologia desenvolvida no País; OU

4.14.3 Os bens e serviços ofertados são produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

5.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.16. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

6.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital (proposta e documentos de habilitação), no formato ‘pdf’, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 A proposta deve conter de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e a hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do Representante Legal da empresa.

6.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Entretanto, após iniciada a sessão, a licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 6.4, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pelo Pregoeiro, nos termos do referido subitem, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidades descritas no termo de referência, anexo I do edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

7.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.6. Habilitação jurídica:

7.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.7.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.8 Qualificação econômico-financeira:

7.8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio da funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.11.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para aceitar/retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Previamente à emissão da nota de empenho, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a manutenção das mesmas condições de habilitação.

12.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 apresentar documentação falsa;

17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 não mantiver a proposta;

17.1.6 cometer fraude fiscal;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.3.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selit.ap@trfl.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Comunicações e Protocolo Administrativo, localizada no Edifício Sede da Justiça Federal no Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911.

18.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

19.10.1 É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de email atualizado;

19.10.2 Em caso de inobservância do previsto no subitem 19.10.1, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

19.10.3 Frustradas as tentativas na forma do subitem 19.10.2, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/publicacoes/diariosda-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://portal.trfl.jus.br/sjap/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Seção de Compras e Licitações localizada no endereço constante do item 18.3, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Macapá-AP, 30 de setembro de 2019.

Edgar Gleidson Soledade Braga
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0001783-45.2019.4.01.8003

1. OBJETO

1.1 - Instrui-se o presente Termo de Referência tendo como objeto a aquisição de 72 câmeras por vídeo IP e 05 HVR's (Hybrid Video Recorder) com acessórios para instalação e adaptação necessários para uso na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, conforme especificações no item 5 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição do objeto pretendido tem como finalidade melhorar a estrutura de segurança, de forma a mitigar os riscos a setores estratégicos, proporcionando um ambiente pacífico aos magistrados, servidores, etc. na Justiça Federal do Amapá. Tal pretensão tem fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei 12.694 de 24/7/2012, Resolução 176 de 10/6/2013 e 104 de 6/4/2010 do CNJ.

2.2 - Hoje em nossa Sede, pelo menos 37 câmeras das 78 instaladas encontram-se inoperantes, sendo que muitos de seus componentes vitais, como placas e entradas de alimentação, apresentam um desgaste em função do tempo, portanto o aparato de novas câmeras é extremamente vital.

3. BASE LEGAL:

3.1 - O certame deverá ser adjudicado à licitante que apresentar o menor preço, de forma a atender as especificações constantes no item 5, deste Termo, em relação à peça original.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO:

4.1 - Para fazer uso do direito de preferência ao que determina o Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, declara que:

4.2 - Os bens e serviços ofertados utiliza tecnologia desenvolvida no País e são produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; OU

4.3 - Os bens e serviços ofertados utiliza tecnologia desenvolvida no País; OU

4.4 - Os bens e serviços ofertados são produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS):

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM - 03 NVR (NewVideo Recorder) de 16 canais	-NVR Stand Alone -16 Canais -Full HD 1080p -Dois HD's Purple de 2TB (4 TB ao todo) Características Técnicas Aproximadas	05 unidades

- NVR IP de 16 canais
- Grava até 16 câmeras IP em Full HD 30 FPS
- Suporta visualização ao vivo, armazenamento e reprodução da câmera conectada
- Conectável a câmeras IP inteligentes
- O alarme de detecção de VCA é suportado
- 1 interface de rede Gigabit Ethernet
- entradas de alarme
- Reconhecimento automático das câmeras IPs
- Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão
- 16 portas PoE+

Especificações:

- Entrada de Vídeo / Áudio
- Entrada de áudio bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1kΩ)
- Entrada de vídeo IP: 16 canais

Rede

- Largura de banda de entrada: 160 Mbps
- Largura de banda de saída: 80Mbps
- Saída de Vídeo / Áudio
- Saída HDMI: 1-ch, resolução: 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 1920 × 1080 / 60Hz, 1600 × 1200 / 60Hz, 1280 × 1024 / 60 Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz.
- Resolução de Gravação: 8MP / 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / UXGA / 720p / VGA / 4CIF / DCIF / 2CIF / CIF / QCIF
- Saída VGA: 1-ch, resolução: 1920 * 1080p / 60Hz, 1280 * 1024 / 60Hz, 1280 * 720 / 60Hz, 1024 * 768 / 60Hz

Decodificação

- Formato de decodificação: H.265 / H.265 + / H.264 / H.264 + / MPEG4
- Capacidade: 1-ch @ 8 MP / 4-ch @ 1080p
- Disco rígido
- Capacidade: capacidade de até 6 TB para cada HDD

Interface externa

- Interface de rede: Interface Ethernet auto-adaptável 1RJ-45 10/100 / 1000Mbps
- Interface USB: 2, USB2.0
- POE
- Padrão Suportado: AF e AT
- Interface: 24 interfaces PoE Ethernet 10/100 Mbps independentes
- Geral
- Fonte de Alimentação: 100 a 240 VAC
- Consumo (sem disco rígido e POE): = 15W
- Temperatura de trabalho: -10 oC ~ +55 oC (+14 oF ~ +131 Of)

	<p>Gravação Dois HD's Purple de dois TB cada</p>	
<p>ITEM - 02 Câmera IP Bulet</p>	<p align="center">Características MÍNIMAS:</p> <p>Resolução Mínima: 2 megapixels (1080p) Full HD Lente fixa 3,6mm Alimentação PoE IR mínimo: 20m ROI (Região de Interesse) Índice de proteção mínimo: IP67</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <p>Sensor: 1/3" Progressive Scan CMOS (ou superior) Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) Linhas horizontais: 1080 Resolução real: 1080p (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Lente: Fixa 3.6 mm Ângulo de visão horizontal mínimo: 85° Ângulo de visão vertical: 47° Zoom digital mínimo: 16× Alcance IR: 30 m Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Troca automática do filtro (ICR): Sim Compressão de vídeo mínima: H.264/MJPEG/H.264+</p> <p>Características complementares</p> <p>Controle de ganho: Automático/Manual Compensação de luz de fundo (BLC): ON/OFF High Light Compensation (HLC): Sim (digital) Wide Dynamic Range (WDR): Sim Balanço de branco: Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual / Personalizado Detecção de movimento: Sim Ajuste de imagem: Brilho/Contraste/ Saturação / Nitidez / Gama Função Espelho: Rotação horizontal Idiomas do menu OSD: Português / Inglês Máscara de privacidade: ON/OFF (4 áreas programáveis) Redução Digital de Ruído (DNR): 3D - ajustável Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, Área de Interesse</p> <p>Conexões:</p> <p>Saída de vídeo: Conector RJ-45 Ethernet (8P8C) Alimentação: Conector P4 fêmea</p> <p>Características elétricas:</p>	<p>48 unidades</p>

	<p>Consumo máximo de potência: < 4,8 W Tensão: 12 Vdc Proteção antissurto: 15 kV (vídeo e alimentação)</p> <p>Entrada de energia:</p> <p>12 VDC ± 25%, PoE (802.3af Class3)</p> <p>Características mecânicas:</p> <p>Cor case: Preta (Tampa frontal) e Branca (gabinete traseiro) Tipo case/material: Metal (Tampa frontal) e plástico (Gabinete Traseiro) Grau de proteção Mínimo: IP67 Local de instalação: Interno e externo</p> <p>Protocolos:</p> <p>TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, ARP, Filtro IP, SSL, TLS, Multicast, Onvif.</p> <p>Compatibilidade do Sistema:</p> <p>ONVIF (Profile S, Profile G), PSIA, CGI, ISAPI</p>	
<p>ITEM - 01</p> <p>Câmera IP mini dome</p>	<p>Características MÍNIMAS:</p> <p>Resolução Mínima: 2 megapixels (1080p) Full HD Lente fixa 2,8mm Alimentação PoE IR mínimo: 20m ROI (Região de Interesse) Índice de proteção: IP66 ou superior.</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <p>Sensor: 1/3" Progressive Scan CMOS (ou superior) Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V) Linhas horizontais: 1080 Resolução real: 1080p (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Lente: Fixa 3.6 mm Ângulo de visão horizontal mínimo: 85° Ângulo de visão vertical: 47° Zoom digital mínimo: 16× Alcance IR: 20 m Comprimento de onda LED IR: 850 nm Formato do vídeo: NTSC Troca automática do filtro (ICR): Sim</p>	<p>24 unidades</p>

	<p>Compressão de vídeo: H.264/MJPEG/H.264+</p> <p>Características complementares:</p> <p>Controle de ganho: Automático/Manual Compensação de luz de fundo (BLC): ON/OFF High Light Compensation (HLC): Sim (digital) Wide Dynamic Range (WDR): Sim Balanço de branco: Auto / Luz Natural / Iluminação Pública / Ambiente externo / Manual / Personalizado Detecção de movimento: Sim Ajuste de imagem: Brilho/Contraste/ Saturação / Nitidez / Gama Função Espelho: Rotação horizontal Idiomas do menu OSD: Português / Inglês Máscara de privacidade: ON/OFF (4 áreas programáveis) Redução Digital de Ruído (DNR): 3D - ajustável Funções inteligentes: Mascaramento, Detecção de movimento, Área de Interesse</p> <p>Conexões:</p> <p>Saída de vídeo: Conector RJ-45 Ethernet (8P8C) Alimentação: Conector P4 fêmea</p> <p>Características elétricas:</p> <p>Consumo máximo de potência: < 4,8 W Tensão: 12 Vdc Proteção antissurto: 15 kV (vídeo e alimentação)</p> <p>Características mecânicas:</p> <p>Cor case: Preta (Tampa frontal) e Branca (gabinete traseiro) Tipo case/material: Metal (Tampa frontal) e plástico (Gabinete Traseiro) Grau de proteção Mínimo: IP67 Local de instalação: Interno e externo</p> <p>Protocolos:</p> <p>TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, ARP, Filtro IP, SSL, TLS, Multicast, Onvif.</p> <p>Compatibilidade do Sistema:</p> <p>ONVIF (Profile S, Profile G), PSIA, CGI, ISAPI</p>	
--	---	--

5.14- Conclusão da instalação:

5.14.1- Concluída a instalação dos equipamentos, mediante o apoio técnico da empresa vencedora, via contato telefônicos e/ou aplicativos de mensagens instantâneas, a CONTRATADA deverá fornecer treinamento básico à distância, de programação e operação do sistema.

5.15- Considerações:

O equipamento e os componentes fornecidos, as peças de reposição em garantia, bem como a instalação deverão atender:

5.15.1- Às normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.15.2- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.15.3- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.15.4- O quantitativo do material necessário para instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada em conformidade com a quantidade de equipamentos a serem instalados.

5.15.5- As despesas oriundas da contratação do objeto, tais como, transporte, alimentação, aquisição de materiais, encargos sociais etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

6- PROPOSTA:

6.1- Quando da apresentação da PROPOSTA a empresa participante apresentará, obrigatoriamente, catálogo ou similares com as especificações do produto a ser fornecido.

7- HABILITAÇÃO:

7.1- A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o art. 30 da Lei 8.666/93;

8- VISTORIA:

8.1- As empresas licitantes poderão realizar vistoria prévia no local objeto deste termo de referência e que obtiveram todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta, mediante apresentação do TERMO DE VISTORIA entregue pela SEVIT.

8.2- A vistoria deverá ser acompanhada por representante da SEVIT/SJAP durante o expediente forense, que atenderá aos licitantes em dias úteis, mediante agendamento com antecedência mínima de dois dias. {SEVIT, (96) 3198-1006 e 3198-1005}.

8.3- Em caso de não realização de vistoria, a empresa vencedora do certame, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza que influencie/dificulte a instalação do equipamento, ficando inteiramente responsável por possíveis ajustes necessários.

9- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

9.1- Além do FORNECIMENTO, a empresa vencedora deverá prestar o auxílio técnico à distância, via contato telefônicos e/ou aplicativos de mensagens instantâneas, para a INSTALAÇÃO e ADAPTAÇÃO do (s) equipamento(s).

9.2- TODAS AS DESPESAS INERENTES À ENTREGA, assim como os custos com frete, impostos, taxas e descarga dos materiais, CORRERÃO À CONTA da CONTRATADA, uma vez já incluídos no preço da contratação.

9.3- Os itens constantes do pedido de compra deverão ser **ENTREGUES no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Norte/Sul, S/N, Bairro Infraero II, CEP: 68.908-911, Macapá-AP.**

9.4- A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que restar comprovado o recebimento por esta da respectiva NOTA DE EMPENHO.

9.5- A ENTREGA deverá ser feita em dias úteis, no intervalo de 8 às 18h.

10- GARANTIA CONTRATUAL:

10.1- Fica estipulado o período mínimo de **24 (vinte e quatro) MESES O PRAZO DE GARANTIA** para REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação, com assistência técnica inclusa, independente da instalação dos equipamentos que será realizada pela Contratante através de equipe técnica capacitada e com suporte da Contratada (empresa vencedora do certame).

10.2- A garantia do produto estipulada no item 10 deste Termo, dar-se-á pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para reparos e substituição de peças que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação.

10.3- As ocorrências e chamadas da CONTRATANTE em razão de garantia serão encaminhadas impreterivelmente à CONTRATADA, que responderá em primeiro lugar pela garantia dos itens fornecidos, independentemente das garantias de responsabilidade da fabricante.

10.4- Na hipótese da CONTRATADA usual ou eventualmente outorgar a responsabilidade das visitas e intervenções de garantia à empresa de assistência técnica autorizada, deverá formalizar essa pretensão na proposta orçamentária.

10.5- Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA será a responsável pelo acionamento da assistência técnica autorizada, para atendimento no prazo estipulado acima.

10.6- No curso do prazo de garantia, componentes que vierem a apresentar defeitos deverão ser substituídos por outros novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

10.7- No curso do prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, frete, guarda e conservação dos equipamentos ou de peças e componentes, quando retirados dos locais que tiverem instalados para manutenção ou substituição, no todo ou em parte, fora das dependências da CONTRATANTE.

10.8- As intervenções em garantia, ou a retirada de equipamentos pela CONTRATADA para reparos fora das dependências da CONTRATADA, deverão ser executadas em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, com a devida autorização da administração da JFAP.

11- RECEBIMENTO:

11.1- O recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pela Contratante dar-se-á após a instalação em até 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS a contar da data de entrega e do ATESTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de todos os componentes que constituem o objeto adquirido.

11.2- Depois de instalados, os equipamentos deverão ter seus funcionamentos adequadamente testados, visando comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

11.3- Caso a ENTREGA OCORRA FORA DOS PRAZOS ESTIPULADOS, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas no instrumento convocatório.

12- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONTRATADA

12.1- Fica vedado à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução do objeto ora contratados e DEVERÁ:

12.1.2- Quanto à observação da legislação e normas aplicáveis:

12.1.2.1- Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações. (inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93).

12.1.2.2- Executar as obrigações contratuais com estrita observação aos dispositivos legais aplicáveis.

12.1.2.3- Executar os serviços de instalação e/ou manusear os equipamentos e as ferramentas empregadas em estrita observância às recomendações técnicas da fabricante, bem como em consonância com as normas da ABNT, além de outras eventualmente aplicáveis.

12.1.3- Quanto a responsabilidade civil da contratada:

12.1.3.1- A contratada responderá, nas esferas criminal e civil, por eventuais ilícitos e/ou danos que vier a dar causa, incluindo-se aqueles decorrentes dos atos de seus empregados, por ocasião do fornecimento dos materiais e/ou da execução dos serviços de instalação do objeto contratado.

12.1.3.2- Na hipótese do item acima, a CONTRATADA suportará o ônus da reparação econômico-financeira nas esferas Pessoal, material e imaterial, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, quando:

12.1.3.3- Implicar quaisquer prejuízos ao rol de bens, materiais e imateriais, da JFAP ou de terceiros.

12.1.3.4- Implicar quaisquer prejuízos de ordem pessoal, à integridade física, material e imaterial aos magistrados e servidores da JFAP, aos clientes/usuários de seus serviços, aos empregados de outras empresas que lhe prestem serviços, bem como a terceiros que se encontrarem em suas dependências.

12.1.3.5- Não exclui ou reduz o grau da responsabilidade da CONTRATADA qualquer das ações de orientação, acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12.1.3.6- Na hipótese da ocorrência de danos ao patrimônio da CONTRATANTE, os quais se verificarem imputáveis à CONTRATADA, esta deverá ressarcir os valores correspondentes logo que apurados e apresentados formalmente pelo executor, independentemente de interpelação judicial.

12.1.3.7- Caso o ressarcimento não se resolva na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá reter os valores até a resolução da pendência.

12.1.3.8- Se ainda assim permanecer a pendência, ou ainda o dano resultar em valores superiores ao valor do pagamento devido, a CONTRATADA será interpelada, administrativa e/ou judicialmente pelos meios legais, para efetuar a devida reparação.

12.1.3.9- Na esfera extrajudicial a CONTRATANTE poderá intermediar perante a CONTRATADA a reparação de danos que esta eventualmente causar a magistrados, servidores e clientes/usuários dos serviços da JFAP, bem como outras pessoas afetadas em decorrência da atuação da CONTRATADA no âmbito desta contratação.

12.1.3.10- Todavia, na esfera judicial, sem exclusão da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE, caberá à pessoa que tiver sofrido o dano, interpelar a CONTRATADA, no que couber.

CONTRATANTE

12.1.4.11- Propiciar todas as condições formais e materiais, de sua responsabilidade, necessárias ao desenvolvimento das ações de obrigação da CONTRATADA, tais como:

12.1.4.11.1- Disponibilizar local adequado para a guarda das ferramentas da CONTRATADA, enquanto perdurar a execução do objeto.

12.1.4.11.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências das edificações em que devam executar suas tarefas.

12.1.4.11.3- Retirar e/ou proteger móveis e/ou objetos que constituírem empecilho à inspeção dos locais e/ou à execução dos serviços de entrega/instalação.

12.1.4.11.4- Garantir às equipes da CONTRATADA todas as condições de segurança sob sua responsabilidade durante a execução da entrega e/ou serviços de instalação.

12.1.4.11.5- Fiscalizar a atuação da CONTRATADA, quanto à execução do objeto, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a correção.

12.1.4.11.6- Prestar todas as informações, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução do objeto da contratação.

12.1.4.11.7- Ordenar a imediata retirada do local de execução da entrega/instalação de funcionário da CONTRATADA que estiver sem identificação ou, ainda, que venha a embarçar ou perturbar o ambiente e/ou as atividades da CONTRATANTE.

12.1.4.11.8- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

12.1.4.11.9- Pagar regularmente a CONTRATADA pelo objeto contratado, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

12.2- Quanto ao acompanhamento e fiscalização:

12.2.1- A administração da JFAP designará como FISCAL DO CONTRATO o TITULAR DA UNIDADE DEMANDANTE, ao qual caberá a fiscalização e controle da execução contratual.

12.2.2- O Fiscal do Contrato, principal ou subsidiário poderá e deverá, sempre que julgar necessário e/ou conveniente, solicitar e/ou exigir da CONTRATADA informações e esclarecimentos a respeito do Contrato, bem como adotar medidas e atos necessários à sua higidez.

12.2.3- A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA das obrigações que lhes são atribuídas na forma desta contratação.

12.3- Quanto às obrigações e responsabilidades do fiscal do contrato:

12.3.1- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato, na forma deste Termo de Referência.

12.3.2- Aferir o cumprimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE.

12.3.3- Promover as ações de orientação destinadas à otimização e eficácia da prestação do objeto da contratação pela CONTRATADA.

12.3.4- Elaborar em conjunto com a CONTRATADA os cronogramas e planos de execução dos serviços de instalação.

12.3.5- Sustar a execução de serviço que esteja sendo realizado em desacordo com os termos pactuados.

12.3.6- Rejeitar os serviços de instalação e/ou peças e materiais que não satisfaçam às especificações exigidas, exigindo à CONTRATADA a devida adequação, na forma do Contrato.

12.3.7- Providenciar e encaminhar à Seção de Segurança da CONTRATANTE, ou outra unidade interessada da CONTRATANTE, para fins de autorização de acesso, a relação dos funcionários escalados, identificados por nome completo e documento de identificação, bem como dias, horários e locais de atuação.

12.3.8- Informar previamente e manter informados as unidades e/ou os servidores da CONTRATANTE interessados e/ou afetados pelas intervenções decorrentes da contratação, a respeito do plano e das condições de execução dos serviços de instalação.

12.3.9- Informar a Administração da JFAP acerca de qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

12.3.10- Encaminhar à Administração da CONTRATANTE o registro de ocorrências que possam acarretar a aplicação das sanções contratuais à CONTRATADA, na forma do instrumento convocatório.

12.3.11- Propor o sobrestamento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, diante da constatação de inconformidades ou pendências na prestação das obrigações contratuais pela CONTRATADA, até que sejam sanadas satisfatoriamente.

13- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

13.1- Para os acessórios como, pilhas e baterias, a mesma apresente a política reversa, de acordo com o art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

13.2- Ainda em relação as pilhas, baterias e/ou qualquer outro componente, faz-se necessário a comprovação se a quantidade de chumbo, cádmio e mercúrio que as compõem, estão dentro dos limites máximos aceitáveis pela legislação vigente.

14- PAGAMENTO:

14.1- Finalizada a INSTALAÇÃO, com auxílio da empresa vencedora, e os testes indicarem o PLENO FUNCIONAMENTO do equipamento, a unidade demandante fará constar na respectiva NOTA FISCAL, mediante carimbos próprios e assinatura do responsável pela unidade, o ATESTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.1.1- A Unidade demandante informará os atos de ATESTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO nos autos da respectiva instrução.

14.2- Em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o ATESTO de RECEBIMENTO DEFINITIVO do item a unidade demandante deverá processar e encaminhar a instrução aos setores competentes da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá para fins de pagamento.

14.3- Processada e encaminhada a instrução pela unidade demandante, o pagamento será feito conforme estipulado no edital da contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

15.2.3. Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

15.2.4. Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

15.2.5. Atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

15.2.6. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste.

15.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16- VALOR ESTIMADO:

16.1- O valor estimado é de R\$32.435,00, de acordo com pesquisas realizadas, podendo sofrer alterações.

Macapá, 20 /09/2019
César Gustavo de J. Pinto
Supervisor/SEVIT-AP